

## PROJETO DE LEI Nº 038/2023

*“Altera dispositivos do Art. 12 da Lei Municipal nº 1494 de 03 de outubro de 2014 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Altera o valor do padrão do quadro de vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Art. 12 da Lei Municipal nº 1494 de 03 de outubro de 2014, que passarão a ser remunerados conforme segue:

<b>Padrão</b>	<b>Vencimento em R\$</b>
...	....
05 - A	2.640,00
...	....

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a partir de 1º de maio de 2023.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul,  
aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 038/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 038/2023, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** A Emenda Constitucional nº 120/2022 instituiu o piso salarial nacional para os ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias, sendo fixado em dois salários mínimos nacionais vigentes, cujo cumprimento de recursos para pagamento fica a cargo do Governo Federal. Desta forma o Município, para fins de adequação do vencimento dos servidores que ocupam estes cargos do Padrão 5-A, necessista alterar o valor do padrão, conforme dispõe a Medida Provisória nº 1172 de 1º de maio de 2023.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos a apreciação em regime de urgência, pois se faz necessário para elaboração da folha de pagamento.

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal